

## TERMO DE COMPROMISSO

O(A) Prof(a) **Mauricio dos Santos Matos**, Coordenador(a) do Projeto : '**EXPERIMENTOTECA DE CIÊNCIAS DO LAIFE: ATIVIDADES DE EXTENSÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONTROLE DE EMPRÉSTIMO À COMUNIDADE EXTERNA À USP**', do(a) FFCLRP - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto e o(a) bolsista **Lucas Rodrigues Testa**, do(a) FFCLRP, nº USP 6422519, RG nº 405168779, CPF nº 33484250852 residente à Rua José Galzerano 189 - Jardim do Lago Limeira 13481605 SP, a quem foi concedida uma Bolsa do Programa Aprender com Cultura e Extensão , firmam o presente Termo de Compromisso nas condições a seguir estipuladas:

1. A concessão da BOLSA terá a duração até 31/07/2012, podendo ser interrompida por iniciativa de uma das partes, com justificativa por escrito, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. O(a) bolsista deverá prestar um mínimo de 10 (dez) horas semanais no desenvolvimento das atividades do projeto, com a frequência a ser controlada pelo(a) Coordenador(a). Não serão computadas, para efeito de pagamento, as horas utilizadas em almoço/jantar/lanches, e não haverá em nenhuma hipótese, pagamento de horas extras e nem abono de faltas.
3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sobre o qual não incidirá encargos sociais.
4. O(a) bolsista se obriga a cumprir fielmente os horários e tarefas designadas pelo(a) Coordenador(a) do projeto, salvo impossibilidade, da qual a Coordenação deverá ser previamente informada. Neste caso, de justificativa acolhida, se não totalizadas as 40 (quarenta) horas mensais, receberá o equivalente às horas cadastradas, pelo coordenador, no sistema Apolo.
5. O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o discente, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional).
6. A frequência referente ao mês anterior deverá ser cadastrada, pelo coordenador, no sistema Apolo, no período previamente cadastrado por esta Pró-Reitoria, para que o pagamento seja efetuado até o dia 15(quinze) de cada mês, através de depósito em conta corrente, em nome do próprio bolsista, no Banco do Brasil SA - Agência nº 6855, conta corrente nº 13109-1.
7. A partir do dia seguinte ao término do prazo para cadastro da folha normal, estará aberto novo período, previamente cadastrado por esta Pró-Reitoria, para o cadastramento da frequência atrasada, sendo que o pagamento será efetuado até o dia 30(trinta) de cada mês.
8. O(a) bolsista declara-se ciente dos motivos que levam ao desligamento do programa indicados nos itens '1' a '4'.
9. O(a) bolsista deverá informar de imediato à Coordenação qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na instituição de ensino a qual está vinculado.
10. Casos não previstos no presente Termo de Compromisso ou no Edital do Programa serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento e do Edital do Programa Aprender com Cultura e Extensão que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Compromisso, as partes assinam em 04 (quatro) vias, sendo uma para o(a) Coordenador(a) do Projeto, uma para o(a) bolsista, uma para a CCEx da Unidade e uma para a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

Assinatura do(a) Discente

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) Representante no CoCEX

Profa.Dra.Maria Arminda do Nascimento Arruda  
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária